



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-035/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 896/2020



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-035/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 896/2020**

2

O Município de Retirolândia na Bahia abre processo licitatório objetivando a **Eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiro, Material de Limpeza e Água Mineral destinados a manutenção das diversas Secretarias deste Município.** A ser realizado no dia 22/12/2020 às 08h30min. O Edital está disponível de segunda a sexta-feira na sala da Comissão Permanente de Licitação das 08h00min às 12h00min. Maiores informações pelo fone Tel.: (75) 3202-1176 e/ou pelo e-mail: licitacao@retirolandia.ba.gov.br.

Retirolândia-Bahia, 09 de Dezembro de 2020.

Jeonobson Silva Carneiro
Pregoeiro Municipal